

CNPJ: 95.684.544/0001-26  
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)  
998410496

FLS 01

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 11/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0004/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Responsáveis pela elaboração:  
Elias Delgado - Secretário de Urbanismo.  
Lucas Tiago Minhuk - Técnico de controle.

**SANTA MARIA DO OESTE - PR**  
**JUNHO-2025**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no objeto.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

A contratação de serviços de limpeza de áreas gramadas e poda de árvores se faz necessária devido a diversos fatores que impactam a manutenção e a estética dos espaços públicos e/ou privados, bem como a segurança e a saúde dos usuários dessas áreas. A seguir, detalhamos as principais razões para essa necessidade:

- 1. Manutenção da Estética:** Áreas verdes bem cuidadas proporcionam um ambiente mais agradável e convidativo. A limpeza regular e a poda adequada das árvores contribuem para a valorização do espaço, tornando-o mais atraente para a comunidade.
- 2. Segurança:** O crescimento descontrolado da vegetação e a falta de poda podem gerar riscos à segurança dos usuários. Ramos e

folhas soltas podem causar acidentes, além de facilitar a presença de animais indesejados e insetos.

3. **Saúde Pública:** A manutenção das áreas gramadas e das árvores é essencial para minimizar a proliferação de doenças. A vegetação senescente pode gerar focos de insetos e hospedeiros de doenças, comprometendo a saúde da população.
4. **Conservação Ambiental:** Serviços de poda bem planejados garantem a saúde das árvores, promovendo um crescimento saudável e sustentável. Isso é fundamental para a preservação da biodiversidade local e a melhoria da qualidade do ar.
5. **Conformidade Legal:** Muitas localidades têm legislações que exigem a manutenção adequada de áreas verdes. A não conformidade pode resultar em penalidades e multas, tornando a contratação de serviços especializados uma necessidade legal.
6. **Prevenção de Danos:** A falta de cuidados adequados pode levar a danos maiores, como quedas de árvores durante tempestades ou agravamento de erosões em áreas gramadas. A contratação de serviços periódicos é uma forma de prevenção.
7. **Apoio às Atividades da Comunidade:** Muitas vezes, áreas gramadas são utilizadas para eventos comunitários, esportes ou lazer. A sua adequada manutenção assegura que essas atividades possam ser realizadas de forma segura e confortável.

Com a contratação de serviços especializados, visamos garantir uma gestão eficiente e sustentável das áreas verdes, refletindo no bem-estar da comunidade e na valorização dos espaços.

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

No contexto da prestação de serviços de limpeza de áreas gramadas e poda de árvores, é importante destacar que, no presente exercício, não há previsão específica para essa contratação no Plano de Contratações Anual (PCA). Entretanto, considerando a relevância e a urgência da necessidade identificada, a inclusão desses serviços no PCA é fundamental para garantir a continuidade da manutenção adequada das áreas verdes.

### **Justificativas para a Inclusão no PCA:**

- 1. Urgência dos Serviços:** A falta de manutenção das áreas gramadas e das árvores impacta diretamente a segurança e a saúde pública. Como já discutido, serviços de limpeza e poda servem como medidas preventivas que devem ser realizadas periodicamente.
- 2. Adequação ao Orçamento:** A inclusão desses serviços ao PCA permitirá um melhor planejamento orçamentário, possibilitando a alocação de recursos financeiros necessários para atender a essa demanda.
- 3. Conformidade com a Legislação:** Inscrever essa contratação no PCA é uma forma de garantir a adequação às legislações locais que regulam a manutenção de áreas verdes, evitando possíveis penalidades.
- 4. Compromisso com a Sustentabilidade:** A gestão eficaz das áreas verdes demonstra um compromisso com a preservação ambiental e a promoção do bem-estar da comunidade, características essenciais de uma administração responsável.

**5. Facilidade de Planejamento:** A inclusão no PCA ajudará a estabelecer cronogramas e periodicidade para os serviços de limpeza e poda, permitindo uma execução mais eficiente e organizada das atividades.

Dessa forma, apesar de não haver previsão inicial, é imprescindível que a contratação seja considerada e integrada no PCA, assegurando a manutenção adequada e a valorização das áreas verdes.

**3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

A seguir, apresentamos a análise das alternativas possíveis, bem como a justificativa técnica e econômica para a escolha da solução a ser contratada.

### **3.1 Análise das Alternativas Possíveis**

#### **1. Empresas Especializadas:**

- **Descrição:** Existem diversas empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e poda de árvores, que oferecem pacotes completos, técnicos qualificados e equipamentos adequados.
- **Prós:** Profissionalismo, experiência e garantia de qualidade no serviço.
- **Contras:** Custo relativamente elevado em comparação a soluções informais.

CNPJ: 95.684.544/0001-26  
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)  
998410496

## 2. Cooperativas ou Grupos Comunitários:

- **Descrição:** Algumas cooperativas e grupos de trabalho comunitários também oferecem serviços de poda e limpeza, muitas vezes a preços mais acessíveis.
- **Prós:** Custo reduzido e incentivo à economia local.
- **Contras:** Possível falta de experiência técnica e equipamentos adequados.

## 3. Serviços Internos:

- **Descrição:** Considerar a possibilidade de utilizar a equipe interna para a realização desses serviços.
- **Prós:** Redução de custos; a equipe já está inserida na cultura da organização.
- **Contras:** Necessidade de capacitação e investimento em equipamentos apropriados; risco de comprometimento da eficiência.

### 3.2 Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução a Contratar

Após a análise das alternativas, a melhor solução identificada é a contratação de **empresa especializada** em serviços de limpeza de áreas gramadas e poda de árvores. A escolha se fundamenta nos seguintes aspectos:

1. **Qualidade e Eficiência:** Empresas especializadas possuem know-how e equipamentos apropriados para a realização dos serviços, garantindo resultados efetivos e que atendem às normas de segurança.
2. **Segurança:** A realização de atividades de poda e limpeza envolve

riscos, especialmente em relação à altura das árvores e uso de maquinário. Profissionais treinados minimizam esses riscos, proporcionando maior segurança para a comunidade e para os trabalhadores.

3. **Cumprimento de Legislação:** A contratação de empresas qualificadas assegura que os serviços sejam realizados conforme a legislação ambiental e de saúde pública vigentes, evitando penalidades.
4. **Avaliação de Custos-Benefícios:** Embora a contratação de empresas especializadas possa ter um custo mais elevado, a relação custo-benefício é favorável, considerando os riscos reduzidos, a qualidade dos serviços e a minimização de danos a longo prazo.
5. **Manutenção da Sustentabilidade:** Essas empresas frequentemente seguem práticas sustentáveis, garantindo que a poda e limpeza respeitem o meio ambiente, o que é um diferencial relevante para a administração pública ou privada.

Diante do exposto, a opção pela contratação de empresa especializada se revela a mais adequada, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, garantindo a eficácia na manutenção das áreas verdes.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

A solução proposta para a prestação dos serviços será realizada por Sebastião da Silva, inscrito no CNPJ 60.518.535/0001-80, de forma

direta por meio da inexigibilidade. A seguir, apresentamos uma descrição abrangente da solução, incluindo as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

#### **4.1 Escopo dos Serviços**

Os serviços a serem prestados pela empresa contemplam:

##### **1. Limpeza de Áreas Gramadas:**

- Remoção de detritos, folhas secas, e lixos diversos.
- Cortes regulares da grama para manter a altura adequada.

##### **2. Poda de Árvores:**

- Poda de árvores para melhorar a saúde da planta e promover crescimento saudável.
- Eliminação de galhos mortos ou doentes, e controle da copa para evitar riscos à segurança pública.
- Realização de serviços com técnicas apropriadas para preservar a integridade das árvores.

#### **4.2 Exigências para a Manutenção**

A manutenção contínua das áreas verdes e árvores é fundamental para garantir a eficácia dos serviços prestados. As exigências relacionadas à manutenção incluem:

##### **1. Frequência dos Serviços:**

- Estabelecer cronogramas de limpeza e poda, com periodicidade que responda à dinâmica da vegetação e condições climáticas.

##### **2. Qualidade dos Materiais e Equipamentos:**

- A empresa deve utilizar ferramentas adequadas e em boas condições, garantindo a segurança e a eficácia nas atividades.

### **3. Capacitação da Equipe:**

- Os profissionais que executarem os serviços devem ser devidamente treinados e possuir experiência na área, garantindo o correto manejo das plantas e a segurança na execução das atividades.

## **4.3 Assistência Técnica**

Caso surjam necessidades adicionais ou problemas durante a execução dos serviços, a empresa de Sebastião da Silva deverá garantir:

### **1. Disponibilidade para Atendimento:**

- A empresa deve estar disponível para atender a pedidos de assistência técnica sempre que necessário.

### **2. Relatório de Serviços:**

- Em cada serviço realizado, deverá ser fornecido um relatório detalhado sobre as atividades executadas, incluindo fotos e descrições das intervenções realizadas.

### **3. Suporte Pós-Serviço:**

- A empresa deve oferecer um suporte pós-serviço, visando acompanhar o estado das áreas tratadas e ajustando os cuidados conforme necessário.

## **4.4 Justificativa da Inexigibilidade**

A escolha pela inexigibilidade de licitação para a contratação de Sebastião da Silva se justifica pela sua especialização e experiência no

setor, sendo reconhecida pela qualidade dos serviços prestados e pela conformidade com as normas ambientais e de segurança. Esta modalidade assegura não apenas eficiência, mas também uma resposta ágil e adequada às demandas em gestão de áreas verdes.

Ao optar por esta solução, garantimos a manutenção de práticas que favorecem a saúde das áreas verdes, promovendo qualidade de vida e um ambiente urbano mais saudável.

## 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

Nesta seção, apresentamos as estimativas das quantidades necessárias para a contratação dos serviços de limpeza de áreas gramadas e poda de árvores. Estão incluídas as memórias de cálculo e documentos de suporte, levando em consideração interdependências com outras contratações, promovendo assim economia de escala.

### 1. Estimativa de Horas de Trabalho

Para a prestação dos serviços, estima-se um total de 2.400 horas de trabalho ao longo do período de 12 meses. Abaixo está a distribuição das horas por tipo de serviço:

#### • Limpeza de Áreas Gramadas:

- Total estimado: 1.200 horas/ano
- Frequência: serviços semanais, totalizando 100 horas mensais.

#### • Poda de Árvores:

- Total estimado: 1.200 horas/ano
- Frequência: serviços mensais, totalizando 100 horas mensais.

## 2. Memórias de Cálculo

As memórias de cálculo são fundamentadas nas seguintes considerações:

- **Custo Hora Trabalhada:** A estimativa do número de horas consideradas para a execução das atividades foi baseada em análises anteriores e padrões de mercado.

## 3. Interdependências com Outras Contratações

Identificando interdependências com outras contratações, podemos evidenciar como a centralização dos serviços de manutenção contribui para a economia de escala:

### 1. Sinergia com Serviços de Paisagismo:

- Caso exista uma contratação simultânea para serviços de paisagismo, podemos otimizar as rotas e logística, reduzindo custos operacionais e maximizando eficiência.

### 2. Uso Conjunto de Equipamentos:

- A contratação integrada permite que os equipamentos utilizados nas diferentes frentes de serviço sejam utilizados em conjunto, reduzindo a necessidade de aquisição de maquinário específico para cada tarefa.

### 3. Planejamento de Ações Integradas:

- A coordenação entre as atividades de manutenção das áreas verdes e de limpeza pode resultar em uma operação conjunta, onde equipes realizam as intervenções em conjunto, minimizando o tempo total de execução e otimizando recursos.

## 4. Documentos de Suporte

Os cálculos e estimativas foram fundamentados em:

- Estudos de mercado sobre práticas comuns para serviços similares.
- Normas de segurança e regulamentos locais que regem a

manutenção de áreas verdes.

- Relatórios de desempenho de contratações anteriores, que servem como histórico de demanda e avaliações de qualidade.

Essa abordagem garante uma estimativa sólida e fundamentada, possibilitando a alocação eficiente de recursos e um planejamento estratégico que favorece a sustentabilidade e a qualidade dos serviços prestados

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

Nesta seção, apresentamos a estimativa do valor da contratação dos serviços de limpeza de áreas gramadas e poda de árvores, considerando um preço unitário referencial de R\$ 15,00 por hora de trabalho.

### **1. Estimativa Total das Horas de Trabalho**

- **Total de horas de trabalho:** 2.400 horas ao longo de 12 meses.

### **2. Distribuição das Horas por Tipo de Serviço**

- **Limpeza de Áreas Gramadas:**

- Total estimado: 1.200 horas.

- **Poda de Árvores:**

- Total estimado: 1.200 horas.

### **3. Cálculo do Valor da Contratação**

CNPJ: 95.684.544/0001-26  
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)  
998410496

Considerando o preço unitário de R\$ 15,00 por hora, o cálculo do valor total da contratação é o seguinte:

- **Valor por Limpeza de Áreas Gramadas:**

- $1.200 \times R\$ 15,00 = R\$ 18.000,00\$$

- **Valor por Poda de Árvores:**

- $1.200 \times R\$ 15,00 = R\$ 18.000,00\$$

#### **4. Valor Total da Contratação**

O valor total da contratação para os dois tipos de serviço é:

- **Valor Total Estimado:**

- $R\$ 18.000,00 + R\$ 18.000,00 = R\$ 36.000,00\$$

#### **5. Memórias de Cálculo**

As memórias de cálculo consideram as seguintes premissas:

- Análise de serviços prestados anteriormente, com base em experiências passadas e dados de mercado.
- Regularidade e frequência dos serviços conforme as necessidades da manutenção das áreas verdes.
- O preço unitário de R\$ 15,00 por hora foi definido com base em pesquisas de mercado, refletindo a média das tarifas para esse tipo de serviço na região.

#### **6. Documentos de Suporte**

Os documentos que sustentam essa estimativa incluem:

- Estudos de mercado que comparam os preços de serviços similares.

- Relatórios de desempenho de contratações anteriores que refletem a confiabilidade e a qualidade esperadas dos serviços.
- Normas e regulamentos municipais sobre a manutenção de áreas verdes.

Caso a administração opte por preservar o sigilo das informações detalhadas, esses documentos poderão ser incluídos como anexo classificado até a conclusão da licitação.

#### **7. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO / LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

##### **Justificativa para a Contratação Integral**

A opção por uma contratação integral, ao invés de parcelada, se justifica por diversos fatores que visam garantir a eficiência e a qualidade dos serviços. Entre os principais motivos, destacam-se:

- 1. Coerência na Execução dos Serviços:** A manutenção das áreas verdes requer uma continuidade que só é possível com a contratação integral. Serviços fragmentados podem resultar em descontinuidade e, por consequência, na diminuição da qualidade do trabalho.
- 2. Integração das Equipes:** A contratação de serviços em um único bloco favorece a integração das equipes responsáveis pela execução das atividades, facilitando a coordenação e comunicação durante o processo, o que otimiza o uso de recursos e equipamentos.
- 3. Redução de Custos:** O parcelamento pode implicar em custos

CNPJ: 95.684.544/0001-26  
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)  
998410496

adicionais relacionados à administração e supervisão de múltiplos contratos. Com uma contratação única, há a possibilidade de redução de despesas operacionais e administrativas.

**4. Planejamento e Execução Eficiente:** A contratação integral permite um planejamento mais eficiente, onde os cronogramas e as demandas podem ser adequadamente ajustados conforme as necessidades ao longo do período contratual, garantindo a adequada execução das tarefas.

#### **Local de Entrega ou Prestação de Serviços**

Os serviços de limpeza de áreas gramadas e poda de árvores serão realizados em diversas áreas específicas designadas pela administração, dentro do território municipal. O local de prestação dos serviços incluirá:

- Parques e praças públicas.
- Jardins e áreas ajardinadas em espaços públicos.
- Áreas verdes adjacentes a edificações públicas.

A definição desses locais visa promover a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida da comunidade, garantindo que os serviços atendam às necessidades de manutenção e estética dos espaços públicos.

#### **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

O demonstrativo a seguir apresenta os resultados esperados. Esses resultados visam garantir a qualidade dos espaços públicos, promover a saúde ambiental e melhorar a qualidade de vida da

comunidade.

## 1. Melhoria na Estética dos Espaços Públicos

- **Descrição:** Os serviços de limpeza e poda contribuirão para a manutenção da aparência agradável das áreas verdes.
- **Resultado Esperado:** Aumento na satisfação da população em relação aos espaços públicos, promovendo um ambiente mais atrativo.

## 2. Preservação da Saúde das Plantas

- **Descrição:** A poda adequada e a limpeza de áreas gramadas são essenciais para a saúde das plantas e árvores.
- **Resultado Esperado:** Redução de doenças e pragas, promovendo o crescimento saudável da vegetação.

## 3. Aumento da Segurança

- **Descrição:** A manutenção regular das áreas verdes contribuirá para a segurança dos frequentadores, evitando a presença de locais inadequados e perigosos.
- **Resultado Esperado:** Diminuição de acidentes e melhora na percepção de segurança por parte da comunidade.

## 4. Promoção da Sustentabilidade

- **Descrição:** Práticas de manejo responsáveis e a limpeza de áreas verdes contribuirão para a preservação ambiental.
- **Resultado Esperado:** Aumento da biodiversidade local e a promoção de um ambiente mais sustentável.

## 5. Engajamento da Comunidade

- **Descrição:** Incentivar a participação comunitária em atividades de conservação e cuidado das áreas verdes.
- **Resultado Esperado:** Maior envolvimento da população em ações de preservação ambiental e fortalecimento do senso de comunidade.

## 6. Melhorias na Qualidade de Vida

- **Descrição:** A manutenção adequada das áreas verdes impacta diretamente a qualidade de vida da comunidade.
- **Resultado Esperado:** Aumento no uso das áreas públicas para práticas de lazer e convivência, resultando em um ambiente mais saudável e agradável.

### Conclusão

Os resultados pretendidos com a contratação são fundamentais para assegurar a qualidade dos espaços públicos e promover um ambiente que favoreça o desenvolvimento social e ambiental da comunidade. O monitoramento contínuo dos resultados permitirá ajustes e melhorias nos serviços, garantindo a eficácia das ações implementadas.

## 9. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos pode gerar diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. É fundamental considerar esses aspectos para garantir que as atividades contribuam para a conservação e melhoria do meio ambiente. A seguir, estão os principais impactos esperados:

### 1. Impactos Positivos

- **Melhoria da Biodiversidade:** A poda adequada das árvores e a limpeza das áreas verdes ajudam a promover a biodiversidade local, permitindo o desenvolvimento de uma flora e fauna mais rica e equilibrada.
- **Aumento da Qualidade do Ar:** Áreas verdes bem mantidas contribuem para a filtragem de poluentes e a produção de

oxigênio, melhorando a qualidade do ar para a comunidade.

- **Reforço da Retenção de Água:** A manutenção das áreas gramadas favorece a infiltração da água da chuva, contribuindo para a redução de enchentes e a recarga de aquíferos.
- **Conservação do Solo:** Práticas adequadas de poda e manejo ajudam a prevenir a erosão do solo, preservando a integridade do ecossistema local.

## 2. Impactos Negativos

- **Desmatamento Inadequado:** Caso a poda não seja feita de maneira planejada e consciente, pode ocorrer a remoção excessiva de folhas e galhos, comprometendo a saúde das árvores e causando desmatamento desnecessário.
- **Uso de Produtos Químicos:** A utilização de herbicidas ou pesticidas durante a limpeza e manutenção pode ocasionar contaminações do solo e da água, afetando a fauna e a flora locais.
- **Ruído e Poluição:** Equipamentos utilizados para a poda e limpeza podem gerar ruídos e emissões que impactam a qualidade de vida dos moradores e a fauna local.
- **Geração de Resíduos:** Os serviços de poda e limpeza podem resultar na geração de resíduos orgânicos que, se não forem manejados adequadamente, podem impactar negativamente o meio ambiente.

## 3. Medidas Mitigadoras

Para minimizar os impactos negativos e maximizar os benefícios, algumas medidas devem ser implementadas:

- **Planejamento das Podas:** Realizar um planejamento cuidadoso para as podas, respeitando o ciclo biológico das plantas e

evitando intervenções excessivas.

- **Uso de Produtos Naturais:** Sempre que possível, optar por métodos de controle orgânico e evitar químicos nocivos ao meio ambiente.
- **Gerenciamento de Ruídos e Resíduos:** Implementar práticas para reduzir o ruído dos equipamentos e assegurar que os resíduos gerados sejam adequadamente compostados ou reciclados.
- **Educação Ambiental:** Promover campanhas de conscientização sobre a importância da conservação ambiental e o cuidado com as áreas verdes, envolvendo a comunidade nas ações de preservação.

### **Conclusão**

Os serviços de limpeza de áreas gramadas e poda de árvores, quando bem realizados, podem ter um impacto altamente positivo no meio ambiente, contribuindo para a saúde do ecossistema urbano e melhorando a qualidade de vida da população. É essencial monitorar e avaliar continuamente esses impactos para garantir um manejo sustentável das áreas verdes.

### **10. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO: POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

A avaliação da viabilidade de contratação é fundamental para garantir que as ações propostas atendam eficazmente às necessidades da comunidade e do meio ambiente. A seguir, apresentam-se os principais aspectos que sustentam a adequação dessa

contratação:

### **1. Atendimento a Necessidades Identificadas**

A contratação dos serviços é essencial para:

- **Manutenção da Estética e Funcionalidade dos Espaços Públicos:** Áreas verdes bem cuidadas melhoram a aparência das cidades, promovendo um ambiente mais saudável e agradável para a população.
- **Promoção da Saúde Ambiental:** A poda e a limpeza adequadas são necessárias para a preservação da biodiversidade e a qualidade do ar, atendendo às necessidades de um ecossistema urbano saudável.

### **2. Sustentabilidade e Conformidade Ambiental**

- **Práticas Sustentáveis:** A contratação de fornecedores que utilizem métodos sustentáveis assegura que a manutenção das áreas verdes contribua para a conservação do meio ambiente, respeitando legislações e normas ambientais vigentes.
- **Gestão de Impactos:** A adoção de medidas mitigadoras para minimizar impactos negativos reforça a adequação da contratação, garantindo um serviço responsável e alinhado com boas práticas ambientais.

### **3. Benefícios Sociais e Econômicos**

- **Geração de Emprego Local:** A contratação pode favorecer a economia local por meio da geração de empregos e estímulo a negócios locais, promovendo um desenvolvimento econômico sustentável.
- **Engajamento Comunitário:** Serviços que promovem a participação da comunidade nas atividades de manutenção fomentam um senso de pertencimento e responsabilidade, resultando em um fortalecimento das relações sociais.

#### 4. Custo-Benefício

- **Investimento em Saúde Pública:** Os benefícios diretos da contratação superam os custos, ao promover a saúde pública e reduzir gastos com possíveis problemas oriundos da falta de manutenção, como aumento de doenças e degradação ambiental.
- **Economia a Longo Prazo:** A manutenção regular é um investimento que evita gastos maiores no futuro, relacionados à recuperação de áreas degradadas.

#### Conclusão

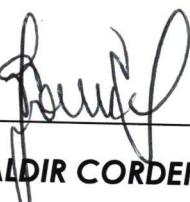
Diante dos aspectos apresentados, conclui-se que a contratação dos serviços é viável e adequada para atender às necessidades identificadas. A implementação dessas atividades não apenas embeleza e preserva os espaços públicos, mas também fortalece o compromisso com a sustentabilidade ambiental e o bem-estar da população.

Assim, recomenda-se a prosseguir com o processo de contratação, priorizando práticas sustentáveis e a promoção do engajamento comunitário para garantir o sucesso das ações.

Santa Maria do Oeste/PR, 02 de junho de 2025.

FLS. 22

CNPJ: 95.684.544/0001-26  
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)  
998410496

  
\_\_\_\_\_  
**VALDIR CORDEIRO**  
**FISCAL DO CONTRATO**

  
\_\_\_\_\_  
**LUCAS TIAGO MINHUK**  
**TÉCNICO DE CONTROLE**

  
\_\_\_\_\_  
**ELIAS DELGADO**  
**SEC. MUN. DE URBANISMO**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 23

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX:  
(042) 998410496

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD 11/2025

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA DE URBANISMO

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.

NOME: ELIAS DELGADO

CARGO: SECRETÁRIO DE URBANISMO.

EMAIL:

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

prestação de serviços de limpeza de áreas gramadas e poda de árvores.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços especializados de limpeza de áreas gramadas e poda de árvores pelo município é de extrema importância para:

- 1. Manutenção da Estética Urbana:** Áreas verdes bem cuidadas e árvores podadas contribuem para um ambiente urbano mais agradável e atraente, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e a imagem da cidade.
- 2. Segurança Pública:** Árvores mal cuidadas podem representar riscos à segurança da população, como quedas de galhos ou árvores inteiras, especialmente em situações de vento forte ou tempestades. A poda regular minimiza esses riscos e protege os cidadãos.
- 3. Saúde das Plantas e Sustentabilidade:** A manutenção adequada das áreas verdes ajuda a prevenir pragas e doenças que podem comprometer a

vegetação. Florestas urbanas saudáveis também contribuem para a qualidade do ar e para a biodiversidade local.

4. **Conformidade com Normas Ambientais:** A legislação municipal e leis ambientais podem exigir a manutenção de áreas verdes. Um serviço de poda e limpeza garantido pelo município assegura que as políticas públicas estejam sendo cumpridas.
5. **Eficiência na Gestão de Recursos:** Profissionais especializados possuem as ferramentas e o conhecimento necessários para realizar os serviços de maneira eficiente, economizando tempo e recursos públicos que poderiam ser mal utilizados em tentativas de manutenção inadequadas.
6. **Promoção da Saúde e Bem-Estar da Comunidade:** Áreas verdes bem cuidadas incentivam a prática de atividades ao ar livre, promovendo a saúde e o bem-estar da população, além de fortalecer o senso de comunidade.

## Conclusão

Dada a importância das áreas verdes para a qualidade de vida urbana e a segurança da população, a contratação de serviços especializados de limpeza e poda é uma ação essencial do município, com benefícios significativos para a comunidade e o meio ambiente.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A ausência de previsão para a contratação requer uma análise cuidadosa e uma justificativa clara para a inclusão desse serviço.

1. **Necessidade Urgente de Adequação:** A manutenção das áreas verdes e da arborização urbana é fundamental para garantir a segurança e o bem-estar da população. A falta de serviços adequados pode resultar em problemas de saúde pública e segurança, como quedas de galhos e proliferação de pragas.
2. **Impacto Positivo no Orçamento PÚBLICO:** A inclusão desses serviços no Plano de Contratações pode gerar economia a longo prazo, prevenindo danos à

infraestrutura pública e evitando despesas futuras com emergências ocasionadas por árvores malcuidadas ou áreas verdes deterioradas.

3. **Complementação de Programas e Políticas Públicas:** A contratação de serviços adequados de poda e limpeza fortalece iniciativas já existentes na área de meio ambiente, contribuindo para a implementação de políticas públicas voltadas à sustentabilidade e ao embelezamento urbano.
4. **Adaptabilidade à Demanda Local:** As necessidades de manutenção das áreas verdes podem variar ao longo do ano e devido a eventos climáticos. Portanto, a inclusão desses serviços no plano anual garante uma gestão mais flexível e eficiente dos recursos do município.
5. **Compromisso com a Qualidade de Vida:** Incluir serviços de limpeza e poda no plano reforça o compromisso do município com a melhoria da qualidade de vida de seus cidadãos, promovendo a saúde ambiental e a valorização do espaço público.

## Conclusão

A revisão do Plano de Contratações Anual é uma ação crucial e necessária para a manutenção do ambiente urbano. Essa inclusão não só atende à demanda presente, mas também se alinha com o futuro desenvolvimento sustentável do município.

## 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação orçamentária em anexo.

## 5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a elaboração da estimativa preliminar do valor da contratação dos serviços de limpeza de áreas gramadas e poda de árvores, consideraremos a seguinte carga horária e valor por hora:

- **Carga Horária:** 2.400 horas
- **Valor por Hora:** R\$ 15,00

Com esses dados, podemos calcular o valor total da contratação da seguinte forma:

Valor Total=Carga Horária × Valor por Hora

Substituindo os valores:

Valor Total=2.400 horas × R\$15,00 = R\$36.000,00

### **Considerações Finais**

A estimativa preliminar do valor total para a contratação dos serviços de limpeza de áreas gramadas e poda de árvores é de R\$ 36.000,00. Este valor representa um investimento essencial para a manutenção da estética urbana, segurança e saúde ambiental, além de prever a efetividade e qualidade dos serviços prestados.

## **6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA**

A demanda é classificada como **alta prioridade** por diversas razões:

1. **Segurança Pública:** A manutenção adequada das árvores e áreas verdes é crucial para prevenir acidentes, como quedas de galhos ou deslizamentos de terra em áreas urbanas. Um ambiente bem cuidado reduz riscos e promove a segurança dos cidadãos.
2. **Saúde Ambiental:** A poda regular e a limpeza contribuem para a saúde das plantas e para a qualidade do ar, ajudando a minimizar a poluição e a promover a biodiversidade. Isso é especialmente importante em áreas urbanas, onde a vegetação pode impactar diretamente a qualidade de vida.
3. **Conservação e Valorização do Espaço Público:** Ambientes bem tratados e esteticamente agradáveis melhoram a percepção da população sobre sua cidade, aumentando o uso das áreas verdes e incentivando a convivência comunitária.
4. **Prevenção de Custos Futuro:** A falta de manutenção pode resultar em despesas significativas no futuro, tanto em termos de reparação de infraestrutura quanto em serviços emergenciais para lidar com problemas que poderiam ser evitados.
5. **Atendimento à População:** A demanda por essas atividades frequentemente se intensifica em função de eventos climáticos ou por solicitações da

comunidade, mostrando a necessidade de uma atuação proativa por parte da administração pública.

### Conclusão

Dada a relevância dos serviços de limpeza e poda para a segurança, saúde e bem-estar da população, assim como os benefícios econômicos e estéticos associados, a priorização dessa demanda é essencial para garantir a qualidade de vida no município. Portanto, a contratação deve ser vista como uma ação urgente e necessária.

### 7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM OUTROS PROCESSOS.

Este processo possui vinculação com o credenciamento 04/2025

### 8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE

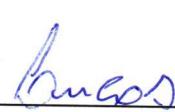


ELIAS DELGADO  
SEC. MUN. DE URBANISMO

### 9. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de junho de 2025.

  
**VALDIR CORDEIRO**  
**FISCAL DO CONTRATO**

  
**LUCAS TIAGO MINHUK**  
**TÉCNICO DE CONTROLE**



Escudo de Armas

# Município de Santa Maria do Oeste - 2025

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/06/2025

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F / PADRÃO / ORIG / API / DES / DET )

|                  |   |             |  | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|------------------|---|-------------|--|------------------|------------------|-------------------|-------------|
| 12               | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO                     |             |  | 100.000,00       | 100.000,00       | 15.562,15         | 84.437,85   |
| 002              | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS                      |             |  | 100.000,00       | 100.000,00       | 15.562,15         | 84.437,85   |
| 15.452.1501.2069 | Atividades do Departamento de Serviços Urbanos        |             |  | 100.000,00       | 100.000,00       | 15.562,15         | 84.437,85   |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        |             |  |                  |                  |                   |             |
| 02860            | E 00000 00000/0107/00/00 Recursos Ordinários (Líveis) |             |  | 100.000,00       | 100.000,00       | 15.562,15         | 84.437,85   |
|                  |   | Total Geral |  | 100.000,00       | 100.000,00       | 15.562,15         | 84.437,85   |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 03/06/2025

Órgão entre: 12 e 12

Ordem: 059

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

*Marcia Renata Rosa*  
Marcia Renata Rosa  
Contadora CRC-PR 0529010-1  
Contadora CRC-PR 189-93  
CPF 036 934 189-93

FLS. 29

## ANEXO II

## REQUERIMENTO

PROPONENTE: Sebastião da Silva  
 ENDEREÇO: Rua João Prestes Carvalho, Podolan  
 CNPJ: 60.518.535/0001-80  
 FONE: (42)99821-6474  
 EMAIL: silva.sebastiao1701@gmail.com

À Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

Ref.: CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

1. A empresa 60.518.535 SEBASTIAO DA SILVA estabelecida em Santa Maria do Oeste inscrita no CNPJ sob o nº 60.518.535/0001-80 através de seu representante legal Sr. Sebastião da Silva, inscrito no CPF nº. 578.052.109-34 vem requerer o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES.

para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

2. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

| ITEM | PROFISSIONAL  | NOME               | N.º REGISTRO | CPF            |
|------|---|--------------------|--------------|----------------|
| 06   | Prestação de serviço de limpeza de gramadas e poda de árvores | Sebastião da Silva |              | 578.052.109-34 |

3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

Atenciosamente,

Santa Maria do Oeste, 23 de Maio de 2025.

60.518.535 SEBASTIAO DA SILVA  
 Representante Sebastião da Silva  
 CNPJ n.º 60.518.535/0001-80

Sebastião da Silva

31  
FLS.



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**  
SEBASTIAO DA SILVA

**CPF**  
578.052.109-34

**CNPJ**  
60.518.535/0001-80

**Data de Abertura**  
24/04/2025

**Nome Empresarial**  
60.518.535 SEBASTIAO DA SILVA

**Capital Social**  
100,00

**Situação Cadastral Vigente**  
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**  
24/04/2025

## Endereço Comercial

|                          |  |                      |
|--------------------------|--|----------------------|
| <b>CEP</b><br>85230-000  | <b>Logradouro</b><br>RUA JOAO PRESTES CARVALHO | <b>Número</b><br>S/N |
| <b>Bairro</b><br>PODOLAN | <b>Município</b><br>SANTA MARIA DO OESTE       | <b>UF</b><br>PR      |

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

|                              |                             |                 |
|------------------------------|-----------------------------|-----------------|
| <b>Período</b><br>1º período | <b>Inicio</b><br>24/04/2025 | <b>Fim</b><br>- |
|------------------------------|-----------------------------|-----------------|

## Atividades

### Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

### Ocupação Principal

Jardineiro(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

**Ocupações Secundárias**  
Coletor de resíduos não-perigosos  
independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**  
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

*Declaro*  
N

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

88  
N



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|   |  |  |   |
|---|--|--|---|
| Nome Empresário: 60.518.535 SEBASTIAO DA SILVA<br>NIRE : 41821345323<br>Natureza Jurídica: Empresário (Individual)  |  |  | Protocolo: PRC2502127295                              |
| <b>NIRE (Sede)</b><br>41821345323   |  |  | <b>Arquivamento do Ato de Inscrição</b><br>24/04/2025 |
| <b>Endereço Completo:</b><br>Rua JOAO PRESTES CARVALHO, N° S/N, PODOLAN-Santa Maria do Oeste/PR- CEP85230-000   |  |  |   |
| <b>Objeto:</b><br>SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO E PLANTIO DE JARDINS - JARDINEIRO INDEPENDENTE. SERVICOS DE COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS INDEPENDENTE |  |  |   |
| <b>Capital</b><br>R\$ 100,00 (cem reais)  |  |  | <b>Porte</b><br>MEI (Micro Empreendedor Individual)   |
| <b>Último Arquivamento</b><br>Data 24/04/2025   |  |  | <b>Situação</b><br>ATIVA                              |
| <b>Nome do Empresário:</b> SEBASTIAO DA SILVA<br><b>Identidade:</b><br>57805210934<br><b>Estado civil:</b><br>NÃO INFORMADO   |  |  | <b>Status</b><br>SEM STATUS                           |
| <b>CPF:</b><br>578.052.109-34<br><b>Regime de bens:</b><br>NÃO INFORMADO  |  |  |   |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/05/2025, às 10:01:22 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código A39UMPVD.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SEBASTIAO DA SILVA**  
CPF: 578.052.109-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:44:57 do dia 20/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2025.

Código de controle da certidão: **21F2.C492.E355.E8C0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Declarado*  
*Assinatura*

FLS. 35



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

FLS. 36

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036842582-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 60.518.535/0001-80

Nome: 60.518.535 SEBASTIAO DA SILVA

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/09/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Belini*  
D



**Município de Santa Maria do Oeste**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**

**NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **18/08/2025**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Santa Maria do Oeste, 20 de Maio de 2025

**NEGATIVA N°: 242/2025**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**4HHJ9UFFHXJ2XT8B9U7**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: 60518535 SEBASTIAO DA SILVA**

| <b>INSCRIÇÃO EMPRESA</b> | <b>CNPJ/CPF</b>    | <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> | <b>PROTOCOLO NEGATIVA</b> |
|--------------------------|--------------------|---------------------------|---------------------------|
| 57690                    | 60.518.535/0001-80 |                           |                           |

**ENDEREÇO**

R JOAO PRESTES CARVALHO, S/N - PODOLAN Santa Maria do Oeste - PR CEP: 85230000

**CNAE / ATIVIDADES**

Atividades paisagísticas, Coleta de resíduos não-perigosos

*Matheus Iassiunik*

Divisão de Fiscalização, Tributação e Cadastro

SANTOS

Emitido por: MATHEUS IASSIUNIK DOS

*Belo*

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição** : 60518535/0001-80  
**Razão Social** : SEBASTIAO DA SILVA  
**Endereço** : RUA JOAO PRESTES CARVALHO / PODOLAN / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/05/2025 a 20/06/2025

**Certificação Número:** 2025052214226419204485

Informação obtida em 22/05/2025, às 14:22:41.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 60.518.535 SEBASTIAO DA SILVA (MATTRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.518.535/0001-80

Certidão nº: 27732807/2025

Expedição: 20/05/2025, às 13:45:58

Validade: 16/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **60.518.535 SEBASTIAO DA SILVA (MATTRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.518.535/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Boa*  
*H*



FLS MO  
Certificado digitalmente por:  
FABRICIO BARBOSA RIBAS

...  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO  
PITANGA/PR - 85200154

**TITULAR**

HELIOS BARBOSA RIBAS

**JURAMENTADOS**

FABRICIO BARBOSA RIBAS

JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA

ANTONIO MARCOS PEREIRA

GIOVANI LOCATELLE JUNIOR

**Certidão Negativa**

**Para Fins Gerais**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**60.518.535 SEBASTIAO DA SILVA**

CNPJ 60.518.535/0001-80, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PITANGA/PR, 23 de Maio de 2025

FABRICIO BARBOSA RIBAS



Certificação

Página 0001/0001

Av. Manoel Ribas, 411 - Edifício do Fórum - CEP - 85.200-000 - Fone/Fax (42)3646-8054 - PITANGA/PR



## ATA 14/2025

**ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0004/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.**

Aos 28 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e cinco, as 09:00hrs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 003/2025, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 004/2025**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município. Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado:

**ITEM 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA:**

Não houve Empresas Credenciada até o momento, sendo que a chamada pública nº 04/2025 fica em aberto para credenciamento por 12 meses conforme edital.

**- ITEM 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO:**

Não houve Empresas Credenciada até o momento, sendo que a chamada pública nº 04/2025 fica em aberto para credenciamento por 12 meses conforme edital.

**ITEM 3 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO:**

1º **60.546.297 JOÃO GILBERTO CALAUDINO**, inscrita no CNPJ 60.546.297/0001-17, localizada na Rua Virgilio de Martins de Moraes, s/n, Bairro São José – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. João Gilberto Calaudino, inscrito no CPF nº 836.673.349-15, com o profissional João Gilberto Calaudino, inscrito no CPF nº 836.673.349-15, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 04/2025 e Protocolo nº 280/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **60.546.297 JOÃO GILBERTO CALAUDINO**, inscrita no CNPJ 60.546.297/0001-17, localizada na Rua Virgilio de Martins de Moraes, s/n, Bairro São José – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. João Gilberto Calaudino,



inscrito no CPF nº 836.673.349-15, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 004/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de limpeza de sarjeta e meio-fio – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 15,00 (Quinze reais)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

**ITEM 04 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM:**

**1º 60.538.871 PAULO SIEBRE DA COSTA**, inscrita no CNPJ 60.538.871/0001-95, localizada no Bairro Laoga, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Paulo Siebre da Costa, inscrito no CPF nº 086.745.469-51, com o profissional Paulo Siebre da Costa, inscrito no CPF nº 086.745.469-51, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 04/2025 e Protocolo nº 284/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **60.538.871 PAULO SIEBRE DA COSTA**, inscrita no CNPJ 60.538.871/0001-95, localizada no Bairro Laoga, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Paulo Siebre da Costa, inscrito no CPF nº 086.745.469-51, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 004/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de pintura de meio-fio e jardinagem – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 15,00 (Quinze reais)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

**ITEM 05 –PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA:**

**1º 60.519.405 SATURINO LAMIN**, inscrita no CNPJ 60519405/0001-62, localizada na Rua Projetada, s/n, Bairro Santo Antonio – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Saturino Lamin, inscrito no CPF nº 697.725.099-20, com o profissional Saturino Lamin, inscrito no CPF nº 697.725.099-20, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 04/2025 e Protocolo nº 285/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **60.519.405 SATURINO LAMIN**, inscrita no CNPJ 60519405/0001-62, localizada na Rua Projetada, s/n, Bairro Santo Antonio – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Saturino Lamin, inscrito no CPF nº 697.725.099-20, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 004/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de roçada com roçadeira costal – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 15,00 (Quinze reais)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

**ITEM 06 –PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES:**

**1º 60.518.535 SEBASTIÃO DA SILVA**, inscrita no CNPJ 60.518.535/0001-80, localizada na Rua João Prestes de Carvalho, s/n, Bairro Podolan – Santa Maria do Oeste, Paraná,



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 43

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Representada pelo Sr. Sebastião da Silva, inscrito no CPF nº 578.052.109-34, com o profissional Sebastião da Silva, inscrito no CPF nº 578.052.109-34, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 04/2025 e Protocolo nº 283/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **60.518.535 SEBASTIÃO DA SILVA**, inscrita no CNPJ 60.518.535/0001-80, localizada na Rua João Prestes de Carvalho, s/n, Bairro Podolan – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Sebastião da Silva, inscrito no CPF nº 578.052.109-34, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 004/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de limpeza de áreas gramadas e poda de árvores – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 15,00 (Quinze reais)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria Municipal de Urbanismo, para as devidas providencias.

*Joana*  
Joana Luciana Silva de Andrade

Presidente da Comissão de Licitação

*Matheus*  
Matheus Lassunik dos Santos

Membro

*Eliane de Faria Rodrigues*  
Eliane de Faria Rodrigues

Membro



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 44

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, referente à **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."** O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

- Valor Total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Santa Maria do Oeste/PR, 09 de Junho 2025.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal



## PARECER JURÍDICO

**"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".**

Trata-se de Parecer da análise de processo administrativo, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao **Processo Licitatório de nº 069/2025**, e Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025, que visa a solicitar a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.**” de acordo com especificação constante nos documentos de fls. 02 e seguintes, solicitado pela Sr. Elias Delgado, MD. Secretário Municipal de Urbanismo, em data de 02 de Junho de 2025, tendo sido deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, em 09 de Junho de 2025.

Consta do Credenciamento às fls. e a sugestão do Sr. Secretário de contratação da empresa **SEBASTIÃO DA SILVA**, inscrito no **CNPJ 60.518.535/0001-80**, com sede na Rua João Prestes de Carvalho, s/nº, Bairro Podolan, na cidade de Santa Maria do Oeste-PR. Cumpriu as exigências de Chamada Pública **004/2025**, e esta apta a prestação de serviço de limpeza de áreas gramadas e poda de árvores, com a quantidade de 2400 horas, sendo o valor de **R\$ 15,00** (quinze reais) a hora.

Ainda, o valor de **R\$ 36.000,00** (Trinta e seis mil reais).



Justifica-se, de conformidade com o disposto no art. 74, *inciso IV*, da Lei 14.133/2021.

Concluso para o despacho do Chefe do Executivo Municipal, este foi deferido preliminarmente às fls. em data de 09 de Junho de 2025, sendo encaminhado para a Divisão de Contabilidade, a qual informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes das despesas, conforme documento acostado aos autos.

O instituto do credenciamento, portanto, pode ser utilizado, de forma complementar, para suprir eventual demanda reprimida de serviço de saúde, há que se considera, entretanto, que o credenciamento deve atender aos diversos princípios da administração pública, especialmente no que tange à legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa. Em suma, para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados.

Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Inexigibilidade de Licitação, observadas as disposições constantes no art. 74, Inciso IV, da Lei de Licitações (Lei 14.133/21), que dispõe; ***“Art. 74.- É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso IV- objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”***



Sendo assim, após o presente Parecer, restrito aos aspectos jurídicos, abstendo, obviamente, da apreciação quanto à conveniência e oportunidade da contratação e tendo em conta que a responsabilidade pelas informações prestadas compete integralmente à Secretaria requisitante, esta Assessoria, opina, desde que observadas as considerações ora expendidas, pelo regular prosseguimento do expediente, com a consequente publicação conforme preconiza o art. 26 da Lei de Licitações.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 09 de Junho 2025.

**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 48

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

## GABINETE DO PREFEITO

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 069/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2025**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **60.518.535 SEBASTIÃO DA SILVA**, inscrita no CNPJ 60.518.535/0001-80, localizada na Rua João Prestes de Carvalho, s/n, Bairro Podolan – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Sebastião da Silva, inscrito no CPF nº 578.052.109-34, para a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**

Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 09 de Junho de 2025.

  
OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal



**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**REFERENTE:** Processo Licitatório n.º 069/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** 60.518.535 SEBASTIÃO DA SILVA, inscrita no CNPJ 60.518.535/0001-80, localizada na Rua João Prestes de Carvalho, s/n, Bairro Podolan – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Sebastião da Silva, inscrito no CPF nº 578.052.109-34. cumpriu as exigências do edital de chamada pública nº 004/2025 e esta apta a Prestação de Serviços de limpeza de áreas gramadas e poda de árvores – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de R\$ 15,00 (Quinze reais) a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais ).

- Valor Total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 09 de Junho de 2025.

  
OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

FLS 50

**LICITAÇÃO**  
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 24/2025**

**Ref.: PROCESSO N.º 069/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2025**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **60.518.535 SEBASTIÃO DA SILVA**, inscrita no CNPJ 60.518.535/0001-80, localizada na Rua João Prestes de Carvalho, s/n, Bairro Podolan – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Sebastião da Silva, inscrito no CPF nº 578.052.109-34, para a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**  
Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 09 de Junho de 2025.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**REFERENTE:** Processo Licitatório n.º 069/2025  
Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025

**OBJETO:** **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** **60.518.535 SEBASTIÃO DA SILVA**, inscrita no CNPJ 60.518.535/0001-80, localizada na Rua João Prestes de Carvalho, s/n, Bairro Podolan – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Sebastião da Silva, inscrito no CPF nº 578.052.109-34, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 004/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de limpeza de áreas gramadas e poda de árvores – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 15,00 (Quinze reais)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

- Valor Total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 09 de Junho de 2025.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane  
**Código Identificador:**CFC5A21F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/06/2025. Edição 3294

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

51



FLS 52

## AtoTeca

[Pesquisa](#) [Sair](#)

### Visualizar Ato Administrativo

#### Base

**Base:** Ato Administrativo

[Visualizar](#)

#### Informações

**Emitente:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

**Identificador:** 4442417/1

**Tipo Documento:** Inexigibilidade

**Subentidade:**

**Número:** 24

**Ano:** 2025

**Data da Assinatura:** 09/06/2025

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROCADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

**Assunto:** Ratificação;

#### Dados da Publicação

| Data       | Título                                  | Número | Páginas | Link                           |
|------------|---|--------|---------|--------------------------------|
| 10/06/2025 | Diário Oficial dos Municípios do Paraná | 3294   | 384     | <a href="#">Ver Publicação</a> |

#### Arquivo(s)

| Principal/Anexo | Name          | <a href="#">Baixar</a> |
|-----------------|---------------|------------------------|
| Principal       | SEBASTIÃO.pdf | <a href="#">Baixar</a> |

[Baixar](#)



[Voltar](#)

Usuário Logado: ELIANE DE FARIA RODRIGUES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS 53

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 130/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sra. **IRENE APARECIDA SCHMOELLER**, nomeada pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5 SSP PR.

**CONTRATADO(A):** **60.518.535 SEBASTIÃO DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o N° 60.518.535/0001-80 situada Rua João Prestes de Carvalho s/n Bairro Podolan – Santa Maria do Oeste, neste ato representado pelo Sr. Sebastião da Silva, inscrito no CPF n° 578.052.109-34.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023, pelo edital do credenciamento n.º 004/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1 OBJETO:

**“CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES”,** conforme descrito no Termo de Referência.

*Sebastião da Silva  
junes*



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS 54

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

| ITEM | DESCRÍÇÃO   | QTD/HORA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL<br>12 (DOZE)<br>MESES |
|------|---|----------|-------------|-----------------------------------|
| 06   | Prestação de serviço de limpeza de áreas gramadas e poda de árvores | 2400/h   | R\$ 15,00   | R\$ 36.000,00                     |

## 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Credenciamento n.º 004/2025, objeto do processo licitatório n.º 069/2025, com o despacho de ratificação de inexigibilidade Nº 024/2025 publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 3294, de 10/06/2025.

## 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O objeto deste procedimento prestação de serviços de limpeza de áreas gramadas e poda de árvores; cortar grama com ferramentas manuais ou equipamentos motorizados; recolher e destinar adequadamente os resíduos vegetais; realizar a poda de árvores e arbustos visando à saúde das plantas e segurança de pedestres e veículos; podendo usar roçadeira costal quando necessário; coleta e remoção dos resíduos oriundos dos serviços realizados, com acondicionamento adequado.

Local de entrega: Os serviços poderão ocorrer na área urbana e rural, conforme cronograma definido pela secretaria Municipal de Urbanismo.

### Condições de Pagamento:

1. O pagamento será efetuado até trinta (30) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao número de horas trabalhadas no mês, devidamente assinada e aprovada por esta municipalidade, atestando a execução dos serviços.
2. Nenhum pagamento será efetuado pela CREDENCIANTE ao CREDENCIADO enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado. A demora

*Selvino do Salvo - prens*



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS 55

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao credenciado e o pagamento ficará pendente até que a regularização esteja sanada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

## 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** Prestação de Serviços de roçada com roçadeira costal – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de R\$ 15,00 (Quinze reais) a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Valor Total do contrato é R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 5. DO REAJUSTE.

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

*Sebastião do Salto.*

*fls*



# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal nº 010/2023.

**6.1** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato será realizada por servidor o Senhor ELIAS DELGADO Secretário de URBANISMO e a fiscalização do presente contrato será realizada pelo servidor Designado pela Secretaria Municipal de URBANISMO, senhor EDUARDO AGNES DE OLIVEIRA matrícula nº 9997223 e LEANDRO DE SOUZA matrícula nº 9997207.

**6.2** Caberá ao Fiscal e ao Gestor observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

**6.3** Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

**6.4** A gestão documental do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

## **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

**7.1** Os prazos de execução e vigência do presente contrato será até 09 de Junho de 2026.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Sérgio do Nascimento Silveira".



# Município de Santa Maria do Oeste

57  
FLS

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## 8 FONTE DE RECURSOS:

### 8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025                 | 2860             | 12.002.15.452.1501.2069 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do exercício   |
|                      |                  |                         |                  |                     |                |

## 9 VIGÊNCIA:

**9.1** O prazo de vigência do credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado meio de Termo aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme interesse da Administração e desde que mantidas as condições contratuais.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 10.1 São obrigações do Contratado:

- 10.1.1 Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 10.1.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 10.1.3 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

*Sebastião do Silveira  
francis*



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS 58

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 10.1.4 Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- 10.1.5 Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- 10.1.6 Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 10.1.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- 10.1.8 Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- 10.1.9 Participar de reuniões quando convocado;
- 10.1.10 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- 10.1.11 Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- 10.1.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- 10.1.13 Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- 10.1.14 Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

## 10.2 São obrigações do Contratante:

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025.

- 10.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

*Sebastião do Silvo-  
Inress*



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 59

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 10.2.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 10.2.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 10.2.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.2.5 - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, previsão constante na lei nº 14.133/21;
- 10.2.6- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será efetuado até trinta (30) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao número de horas trabalhadas no mês, devidamente assinada e aprovada por esta municipalidade, atestando a execução dos serviços.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado pela CREDENCIANTE ao CREDENCIADO enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao credenciado e o pagamento ficará pendente até que a regularização esteja sanada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

*Selos Sist. do Selo - Junes*



# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**11.3** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.4** Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

**13.1** Não se aplica

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

*Jneus*



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 61

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**14.3.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.3.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.4** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.5** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

**14.6** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133.

**14.7** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

**14.8** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

*Destituto do Selo*



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS 62

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

*Sebastião do Silveira Júnior*



# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

## 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**17.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

*Sebastião do Góis - Junes*



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 64

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**17.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o

*Sébastião da Silva Júnior*



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 65

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

**17.13** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.14** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

**17.15** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.16** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

*Sebastião do Sul Jr.*



# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste 10 de Junho de 2025.

*Irene*  
IRENE APARECIDA SCHMOELLER  
CONTRATANTE

*Sebastião do Silv.*  
60.518.535 SEBASTIÃO DA SILVA  
CONTRATADO

*Eliane de Faria Rodrigues*  
ELIANE DE FARIA RODRIGUES  
RG:11046544-0  
TESTEMUNHA 1

*Andreia Kaviak*  
ANDREIA KAVIAK  
RG:13498652-2  
TESTEMUNHA 2



**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretaria Municipal de Administração, Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER.

**CONTRATADO(A):** 60.518.535 SEBASTIÃO DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o Nº 60.518.535/0001-80 situada Rua João Prestes de Carvalho s/n Bairro Podolan – Santa Maria do Oeste, neste ato representado pelo Sr. Sebastião da Silva, inscrito no CPF nº 578.052.109-34.

**OBJETO:** “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES”.

| ITEM         | DESCRÍÇÃO   | QTD/HORA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL<br>12 (DOZE)<br>MESES |
|--------------|---|----------|-------------|-----------------------------------|
| 06           | Prestação de serviço de limpeza de áreas gramadas e poda de árvores | 2400/h   | R\$ 15,00   | R\$ 36.000,00                     |
| <b>TOTAL</b> |   |          |             | <b>R\$ 36.000,00</b>              |

O total do item é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**Data de assinatura:** 10 de junho de 2025.

**Vigência:** 09 de junho de 2026.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**



**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 130/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretaria Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

**CONTRATADO(A): 60.518.535 SEBASTIÃO DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o Nº 60.518.535/0001-80 situada Rua João Prestes de Carvalho s/n Bairro Podolan – Santa Maria do Oeste, neste ato representado pelo Sr. Sebastião da Silva, inscrito no CPF nº 578.052.109-34.

**OBJETO: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES”.**

| ITEM         | DESCRIÇÃO   | QTD/HORA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL<br>12<br>(DOZE)<br>MESES |
|--------------|---|----------|-------------|--------------------------------------|
| 06           | Prestação de serviço de limpeza de áreas gramadas e poda de árvores | 2400/h   | R\$ 15,00   | R\$ 36.000,00                        |
| <b>TOTAL</b> |   |          |             | <b>R\$ 36.000,00</b>                 |

O total do item é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

**Data de assinatura:** 10 de junho de 2025.

**Vigência:** 09 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
 Andreia Kaviak  
**Código Identificador:**CBDC3EBF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/06/2025. Edição 3295  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>